



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

W

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BIBLIOTECA DO CONHECIMENTO ONLINE (B-ON) PROCEDIMENTO OA090019

Entre

BANCO DE PORTUGAL, com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150 Lisboa, com o número único 500 792 771 de identificação de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, neste ato representado pelo Senhor Eng.º Diogo de Macedo e pelo Senhor Eng.º Pedro Viana, Diretor e Diretor Adjunto do Departamento de Serviços de Apoio (DSA) respetivamente, competentes nos termos da Delegação de Competências do Conselho de Administração do Banco de Portugal, constante da Deliberação n.º 909/2017, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2017, na sua redação atual dada pela Deliberação n.º 1131/2019, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 206, de 25 de outubro de 2019, conjugada com o artigo 10.º do Regulamento da Função Compras (NAP/2015/0015), doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA, I.P., com sede na Av. D. Carlos I, 126 – 1249-074 Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 503 904 040, neste ato representada pela Professora Helena Pereira, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da FCT, I.P., doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**;

Considerando que:

- a) Por decisão tomada no dia 13 de dezembro de 2019, pela Diretora Adjunta do Departamento de Serviços de Apoio (DSA), Eng.ª Luísa Reis, competente nos termos da Delegação de Competências do Conselho de Administração do Banco de Portugal, constante da Deliberação n.º 909/2017, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2017, na sua redação atual dada pela Deliberação n.º 1131/2019, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 206, de 25 de outubro de 2019, foi adjudicada a proposta do **SEGUNDO OUTORGANTE** para disponibilização do acesso aos conteúdos da Biblioteca do Conhecimento Online (*b-on*);
- b) A minuta do presente contrato foi aprovada, na mesma data, pela Diretora do DSA, Eng.ª Luísa Reis, ao abrigo da referida delegação de competências.

[Handwritten mark]



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

É celebrado o presente contrato, que se rege nos termos das seguintes cláusulas e anexos:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a disponibilizar ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** o acesso aos conteúdos da Biblioteca do Conhecimento Online (*b-on*), nos termos e condições definidos no caderno de encargos e na sua proposta.

Cláusula 2.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 1 (um) ano, com início no dia 01 de janeiro de 2020, em conformidade com os respetivos termos e condições legalmente exigidos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 3.ª

Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** obriga-se a pagar ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o preço contratual máximo admissível de 33.766,00 € (trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - O pagamento da quantia devida pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** nos termos do número anterior é feito de acordo com as condições fixadas na cláusula 15.ª do caderno de encargos.

Cláusula 4.ª

Comunicações e notificações

1 - As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza do conteúdo.

2 - Com exceção das situações em que o contrato exija uma formalidade especial, as notificações podem ser efetuadas pelos seguintes meios:

- a) Correio eletrónico;
- b) Carta registada com aviso de receção.

3 - O Gestor da Execução do Contrato, nomeado pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** para efeitos do cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual é [REDACTED] o qual dispõe da morada profissional identificada no n.º 5 da presente cláusula.



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

4 - As faturas deverão ser enviadas em formato digital para o endereço cccfactelect@bportugal.pt, desde que cumpridos todas as disposições legais relacionadas com a faturação eletrónica.

5 - Em alternativa, as faturas podem ser enviadas para o Departamento de Contabilidade e Controlo, situado na seguinte morada:

Banco de Portugal - DCCCP-UCE
Avenida Almirante Reis, 71
1150-012 Lisboa

6 - Os contactos do **SEGUNDO OUTORGANTE** (correio eletrónico e endereço) serão os indicados na proposta.

7 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 5.ª

Disposições finais

Em caso de divergência entre os elementos que integram o presente contrato observar-se-ão as regras de prevalência constantes da cláusula 2.ª do caderno de encargos.

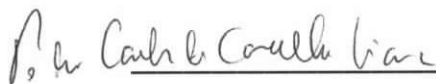
Anexos:

Anexo I – Caderno de encargos;

Anexo II – Proposta apresentada pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Lisboa, 23 de dezembro de 2019

Pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**,





Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**,

